

LEI MUNICIPAL Nº. 3.674, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina - APAE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, em até 10 parcelas mensais e consecutivas, para o exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 2º. Em atenção ao art. 30 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ser efetivado pelo município de Constantina respectivo processo de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, com a posterior celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º. Os valores serão repassados mediante apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, sendo que, para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas de forma parcial ao município das despesas realizadas no mês anterior.

Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos no exercício de 2018, mediante regulamentação estabelecida no Termo de Colaboração e em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 5º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Secretaria Municipal de Educação
2.099 – Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00.0035-185

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de março de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **09 de março de 2018**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **09/03/2018 a 09/04/2018**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal